

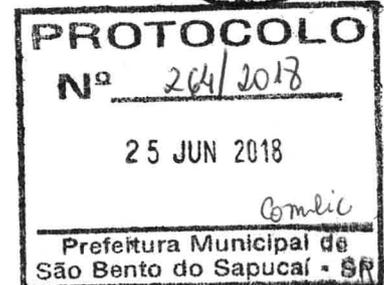


De: Fera Construtora Geotecnia e Fundações – CNPJ: 58.286.121/0001-21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ.

À Comissão Julgadora de Licitações – CJL

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 - REPETIÇÃO I



OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da Quadra Poliesportiva em área de terreno de 20.900,00 m², localizado entre a Rua Octavio Castagnacci e Rodovia Ver. Júlio da Silva.

QUESTIONAMENTO

Eu Samanta Martins das Neves CPF: 303.544.448-08, representante legal da empresa FERA CONSTRUTORA GEOTECNIA E FUNDAÇÕES LTDA CNPJ: 58.286.121/0001-21 Venho através desta carta, fazer os seguintes questionamentos:

- 1) Existe o memorial de cálculo usado para determinar os quantitativos dos itens da planilha? Se sim, gostaríamos que fosse enviado o mesmo, caso contrário qual foi o embasamento utilizado para chegar nos seguintes quantitativos?
- 2) Planilha está sem BDI, como a empresa vencedora do certame irá proceder com os impostos sobre as notas fiscais emitidas para recebimento das medições?
- 3) No caso de não contemplar BDI na planilha a empresa do certame não se obriga a emitir nota fiscal do serviço prestado?
- 4) Sem BDI na planilha, todas as taxas administrativas, riscos, impostos e lucro da empresa sobre percentual da obra será acrescida no valor da obra como aditivo?

Segue abaixo o embasamento sobre a questão do BDI.

De acordo com a Sumula 258 TCU:

"As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicada mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas."

Acórdão nº 2.622/2013:

Plenário do Tribunal de Contas da União, que teve como objetivo definir “faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados em dois julgados desta Corte de Contas (Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas” (parte dispositiva do Acórdão nº 2.622/2013).

Esse Acórdão determina às unidades técnicas do TCU que, na análise de orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros que especifica para o BDI “em substituição aos referenciais contidos nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011” (item 9.1).

O BDI, segundo o Tribunal de Contas da União, “contempla o lucro da empresa construtora e seus custos indiretos, isto é, garantia, risco e seguros, despesas financeiras, administração central e tributos. Ela é um percentual que, aplicado sobre o custo da obra, eleva-o ao preço final dos serviços. Seu valor deve ser avaliado para cada caso específico, dado que seus componentes variam em função do local, tipo de obra e sua própria composição.” (Trecho extraído do manual “Obras Públicas [recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras de edificações públicas]” – 2ª Edição. Disponível em <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2058946.PDF>

São José dos Campos, 19 de Junho de 2018.

58.286.121/0001-21
FERA CONSTRUTORA GEOTECNIA
E FUNDACOES LTDA EPP
RUA PALMARES, 215
PARQUE INDUSTRIAL - CEP 12235-620
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
Av. Sebastião de Mello Mendes, Nº 511 - Jardim Santa Tereza
Fone: (12) 3971-6110 - CEP 12.490-000
São Bento do Sapucaí - Estado de São Paulo



São Bento do Sapucaí, 26 de Junho de 2018

MEMORANDO INTERNO COMLIC Nº 18/2018

Para: Gabinete do Prefeito

De: Comissão Permanente de Licitações

REF. "Processo Administrativo nº 155/2018 - Tomada de Preços nº 005/2018 - Repetição I"

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da Quadra Poliesportiva em área de terreno de 20.900,00 m², localizado entre a Rua Octavio Castagnacci e Rodovia Ver. Júlio da Silva, neste município, objetivando a execução do Processo CC nº 1330213/2017, Convênio nº 663/2017, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Casa Civil, esta por sua Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, e o Município de São Bento do Sapucaí.

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando o processo licitatório em epígrafe para fins de parecer referente questionamento feito pela empresa Fera Construtora Geotecnia e Fundações Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 58.286.121/0001-21, conforme protocolo na Secretaria Municipal sob nº 264/2018, na data de 25 de Junho do mês em curso.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Wellington Luiz Venâncio Siqueira
Comissão Permanente de Licitações
Presidente



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: gabinete@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



DESPACHO

Em resposta aos questionamentos da empresa Fera Construtora Geotecnia e Fundações Ltda, reitera-se as considerações fornecidas pelo departamento de engenharia conforme Memorando Interno nº 33/2018 daquele setor.

Apresento meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Ronaldo Rivelino Venâncio
Prefeito Municipal



MEMORANDO INTERNO – Nº 33/2018

São Bento do Sapucaí 28 de junho de 2018

De: Secretária de Obras
Para: Gabinete Prefeito

Venho por meio deste, responder ao Memorando Interno nº 09/2018 do gabinete referente a Tomada de Preço nº 005/2018 – Repetição I, sobre os questionamentos da empresa Fera Construtora Geotecnia e Fundações Ltda.

1) Existe o memorial de cálculo usado para determinar os quantitativos dos itens da planilha? Se sim, gostaríamos que fosse enviado o mesmo, caso contrário qual foi o embasamento utilizado para chegar nos seguintes quantitativos?

Toda planilha orçamentária é oriunda de uma memória de cálculo, baseada no projeto e levantamento de campo (in loco), este documento é de uso interno e não é parte integrante do edital de licitação nº 021/2018 de 12/06/2018.

2) Planilha está sem BDI, como a empresa vencedora do certame irá proceder com os impostos sobre as notas fiscais emitidas para recebimento das medições?

Não foi aplicado o BDI na planilha orçamentária, conforme esclarecimento já realizado à empresa e disponibilizado no site desta prefeitura, no link <https://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br/site/wp-content/uploads/2018/05/Pedido-Esclarecimento-07.05.18.pdf>. O esclarecimento prestado refere-se à Tomada de Preços nº 005/2018, que foi repetida, sem alteração, na data de 12 de junho de 2018.

3) No caso de não contemplar BDI na planilha a empresa do certame não se obriga a emitir nota fiscal do serviço prestado?

Vide cláusula 5.0, subitem 5.2, do anexo II, parte integrante do Edital 021/2018 de 12/06/2018.

4) Sem BDI na planilha, todas as taxas administrativas, riscos, impostos e lucro da empresa sobre percentual da obra será acrescida no valor da obra como aditivo?

Vide item 3 do Edital de Licitação nº 021/2018 de 12/06/2018, "DA PROPOSTA", subitem 3.1.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
Paço Municipal Professor Miguel Reale

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Jardim Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí/SP – CEP 12490-000 – Fone (12) 3971-6110
E-mail: convenios@saobentodosapucaí.sp.gov.br – www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Certo da compreensão e atendimento da solicitação, meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,


Gilson Luis de Oliveira Santos
Secretário de Obras
CREA 5062053958